



CÂMARA MUNICIPAL DE
ACARAÚ

RESOLUÇÃO N.º 003/2017, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ A INSTITUIR O SISTEMA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO PARA COBERTURA DE DESPESAS DE VIAGENS DO PRESIDENTE, VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ela promulga a presente Resolução:

Art. 1º. Fica instituído o Sistema de Pagamento de Diárias para cobertura dos gastos de viagens, incluindo transporte, alimentação, hospedagem e outras despesas do Presidente, Vereadores, servidores e ocupantes de cargos em comissão do Poder Legislativo Municipal que vierem a se ausentar do Município a serviço ou em missão de representação.

Art. 2º. Será concedido o benefício de que trata esta Resolução, mediante:

I – Requerimento protocolado com antecedência de, no mínimo, 24 horas da data da viagem;

II – Autorização expressa do Presidente da Casa Legislativa;

Art. 3º. Quando o designado for efetuar viagem à outra unidade federada, a diária será concedida em dobro.

Art. 4º. As diárias, concedidas dentro do mês apurado são limitadas ao número de 10 (dez) para fora do município de Acaraú, de 05 (cinco) para fora do Estado do Ceará e de 04 (quatro) para o Distrito Federal.

Parágrafo Único – O departamento de Recursos Humanos acompanhará através do arquivamento de portarias e de assentamentos na ficha individual, o volume de diárias concedidas ao mesmo designado dentro do mês da concessão.

Art. 5º. O ocupante de Cargo em Comissão, que receber diária(s) e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la(s) integralmente, no prazo de 05 dias, da concessão.



CÂMARA MUNICIPAL DE
ACARAÚ

Parágrafo Único – Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para seu afastamento, restituirá a(s) diária(s) recebida(s) em excesso, no prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 6º. As diárias de que se tratam a presente Resolução, ficam individualmente estipuladas com base nos seguintes critérios:

01. Valores em Real (R\$)

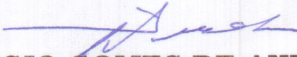
CARGO OU FUNÇÃO	VALOR DA DIÁRIA EM R\$
Presidente da Câmara Municipal	350,00
Vereador	250,00

02. Valores em Real (R\$)

CARGO OU FUNÇÃO	SIMBOLOGIA E NÍVEL	VALOR DA DIÁRIA EM R\$
Cargos Comissionados	DAS-3, DAS-4 e DAS-5	150,00
Outros Cargos Comissionados	DAS-1, DAS-2	100,00
Servidores Temporários	Todos	75,00

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagem a 1º de Março de 2015.

Paço das Sessões da Câmara Municipal de Acaraú, aos 19 de Janeiro de 2017.


PAULO SÉRGIO GOMES DE ANDRADE
Presidente

MARIA ERINEUZA FONTENELE DA SILVA
Vice-Presidente

JOSÉ JADEJUNE DE ARAÚJO
1º Secretário